



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 122/2025

Processo Número: **9593/2025** | Data do Protocolo: 31/03/2025 18:11:31



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390033003900310038003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XVI Consolidação do Regimento interno, requeiro seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, para que preste as informações seguintes.

Considerando os créditos outorgados com base no Convênio ICMS 116/22 e concedidos pelo Decreto nº 67.121/2022 a produtores ou distribuidores de etanol hidratado combustível, indaga-se:

1. Quais foram, especificamente, os critérios adotados para a destinação dos créditos a cada grupo industrial beneficiado?
2. Qual o valor específico concedido em forma de crédito a cada produtor ou distribuidor de etanol?
3. Os créditos outorgados poderão, de alguma forma, ser repassados aos demais agentes envolvidos na cadeia produtiva do etanol, inclusive aos produtores de matéria prima do setor? Se sim, de que forma esses produtores poderão recorrer ao benefício?
4. Em que pese o caráter sigiloso dos procedimentos de fiscalização executados pelo setor responsável dentro desta Pasta, quais informações gozam de transparência de forma pública?

JUSTIFICATIVA

O auxílio financeiro concedido por meio de créditos outorgados de ICMS, com base no Convênio ICMS 116/22 e no Decreto nº 67.121/2022, foi criado com o objetivo de reduzir o impacto da alta dos combustíveis sobre o consumidor final, garantindo maior competitividade ao etanol hidratado.

No entanto, ao contrário do que ocorreu em estados como Goiás e Minas Gerais, onde o repasse foi realizado diretamente em dinheiro, no Estado de São Paulo a transferência se deu exclusivamente por meio de créditos de ICMS, sem mecanismos claros de acompanhamento sobre sua efetiva destinação.

A falta de transparência sobre a utilização desses créditos gera incertezas quanto ao alcance real do benefício dentro da cadeia produtiva. Enquanto o objetivo inicial do auxílio era mitigar os impactos econômicos para todos os agentes envolvidos, não há informações concretas sobre se os produtores de matéria-prima foram beneficiados de alguma forma ou se os créditos permaneceram apenas na etapa industrial.

Dessa forma, o presente Requerimento visa a questionar mais detalhadamente os critérios e valores concedidos, uma vez que não se tem conhecimento acerca da divulgação da relação dos beneficiários e dos valores efetivamente utilizados por cada grupo industrial.

Além disso, indaga-se se, em alguma medida, os produtores de matéria prima poderão ter acesso aos créditos concedidos, de modo a assegurar que o auxílio financeiro cumpra seu papel de forma equitativa e justa, beneficiando todos os envolvidos no setor.

Pelo exposto, este Parlamentar requer, respeitosamente, que sejam prestados os esclarecimentos solicitados.

Lucas Bove



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320037003000300038003A005000

Assinado eletronicamente por **Lucas Bove** em **31/03/2025 18:05**

Checksum: **1BAAF321308034B34088D040202FE330C24F3D931B3C0797E8661A80F845FF55**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320037003000300038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.